

## **RESOLUÇÃO Nº CM 71, DE 7 DE JUNHO DE 1999.**

**APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA – M.G., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1995 E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Iturama – M.G., no uso de suas atribuições, conforme art. 29 c/c art. 31 da Constituição Federal, art. 40, IX, c/c art. 57 da L.O.M e art. 228 do Regimento Interno, apresentou, o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:**

**Art. 1º.** Ficam aprovadas sem ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Iturama, referente ao exercício de 1995, tendo em vista, que a documentação não encaminhada àquela corte na oportunidade que abriu vista ao prestador de contas para manifestar e justificar, encontra-se devidamente justificada e anexada no relatório junto ao Projeto de Resolução.

**Art. 2º.** O Presidente da Câmara Municipal, deverá tomar as providências cabíveis, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, toda a documentação exigida de conformidade com o ofício nº 2468/1ª Câmara/99, datado de 09/03/99, referente ao Processo nº 54601.

**Art. 3º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iturama, 7 de junho de 1999.

Valtuir Tomaz Dias  
- Presidente -